



DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2025

"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar acordo de cooperação técnica - ACT com o SENADO FEDERAL e INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU, **JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS**, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica - ACT com O SENADO FEDERAL e o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO- ILB, que atuará como órgão executor do programa INTERLEGIS, em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Senado Federal e Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

ARTIGO 2º - O Acordo de cooperação técnica - ACT tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

§1º - São finalidades deste Acordo:

- I-** promover a operacionalização da **Comunidade Virtual do Poder Legislativo** (Rede de Casas Legislativas conveniadas);
- II-** promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das Casas legislativas;
- III-** estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;
- IV-** estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V-** promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa INTERLEGIS.

§2º - Toda ação ou atividade necessária à implementação do Objeto deste Acordo será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o Objeto deste Acordo.

ARTIGO 3º - A Câmara Municipal providenciará a infraestrutura para a instalação dos programas descritos nos termos do Acordo de Cooperação Técnica - ACT disponibilizados pelo programa INTERLEGIS, conforme cláusulas expressas no acordo.

ARTIGO 4º - O recebimento dos programas será feito totalmente de forma digital em data a ser confirmada pela área técnica/informática do INTERLEGIS/ILB em acordo com a Câmara Municipal de Morro Agudo/SP.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução deste convênio, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas caso necessário.

ARTIGO 6º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 5 de agosto de 2025.


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.